Diário Oficial



Município de Ipuã

Quarta-feira, 16 de outubro de 2024

Ano VI | Edição nº 996

MUNICÍPIO DE IPUÃ

Poder Executivo 3
Atos Oficiais 3
Decretos 3
Portarias 6
Licitações e Contratos 10
Aditivos / Aditamentos / Supressões 10

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.
Publicação Oficial do Município de Ipuã, conforme Lei Municipal 4.165, de 05 de novembro de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 4.676, DE 11 DE SETEMBRO DE 2024.

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar no valor de R$ 564.940,00 e da outras providências

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e considerando os termos da Lei Municipal nº 4.806, de 05 de Dezembro de 2.023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Ipuã para o exercício de 2.024;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R$ 564.940,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021101 Negócios de Governo

Ficha: 029 - 04.122.9002.2103.0000 Gestão Política e Administrativa 2.800,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 031 - 06.181.9002.2093.0000 Gestão Política e Administrativa 20.000,00

3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Local: 021104 Fundo Social Municipal

Ficha: 054 - 08.244.9006.2008.0000 Ações Soc.Fundo de Solidariedade .. 4.200,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021201 Arrecadação e Controle Orçamentário

Ficha: 064 - 04.121.9004.2004.0000 Organização e Plan. Governamental 8.200,00

3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021301 Creches Municipais

Ficha: 075 - 12.365.9008.2014.0000 Assistência ao Ensino Infantil. 5.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021302 Pré-escolas Municipais

Ficha: 099 - 12.365.9009.2015.0000 Assistência ao Ensino Pré-Escolar ... 6.240,00

3.3.90.32.00 MATERIAL, BEM SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 122 - 12.361.9011.2016.0000 Atenção ao Ensino Fundamental 25.000,00

3.1.90.04.00CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

Ficha: 135 - 12.361.9011.2016.0000 Atenção ao Ensino Fundamental 500,00

3.3.90.39.19MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VEÍCULOS

Ficha: 137 - 12.361.9011.2016.0000 Atenção ao Ensino Fundamental ... 18.500,00

3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021306 FUNDEB

Ficha: 182 - 12.365.9014.2051.0000 Atenção ao Ensino Básico. 150.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 188 - 12.365.9014.2052.0000 Atenção ao Ensino Básico 2.300,00

3.3.50.43.00SUBVENÇÕES SOCIAIS

Local: 021407 Administração da Infraestrura

Ficha: 241 - 04.122.9022.2017.0000 Manut. Serviços Municipais 30.000,00

3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Local: 021501 Fundo de Assistência Social

Ficha: 262 - 08.243.9025.2091.0000 Desenvolvimento Econ.Social 40.000,00

3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Ficha: 270 - 08.244.9025.2008.0000 Desenvolvimento Econ.e Social ... 6.300,00

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 273 - 08.244.9025.2008.0000 Desenvolvimento Econ.Social 500,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021701Fundo de Saúde do Município

Ficha: 333 - 10.301.9007.2007.0000 Atend. Int. Saúde da Comunidade. 29.000,00

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 345 - 10.302.9007.2007.0000 Atend. Int. à Saúde da Comum. 135.000,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 378 - 10.305.9007.2054.0000 Aten. Int. Saúde da Comunid. 14.000,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021901 Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo

Ficha: 407 - 04.122.9033.2112.0000 Desenvolv. Intersetorial. 2.400,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 022001 Esporte e Lazer na Comunidade

Ficha: 410 - 27.812.9027.1001.0000 Desenvolv. Esporte Amador. 1.800,00

4.4.90.52.00EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ficha: 413 - 27.812.9027.2023.0000 Desenvol. do Esporte Amador..... 13.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 416 - 27.812.9027.2023.0000 Desenvolv. do Esporte Amador... 12.000,00

3.3.90.30.22MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO

Ficha: 417 - 27.812.9027.2023.0000 Desenvol. do Esporte Amador 5.700,00

3.3.90.30.99OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO

Ficha:418 - 27.812.9027.2023.0000 Desenvolv. do Esporte Amador..... 1.500,00

3.3.90.31.00PREMIAÇÕES CULTURAIS, ART., CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS

Ficha: 421 - 27.812.9027.2023.0000 Desenv. do Esporte Amador 31.000,00

3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

CANCELAMENTO:

Local: 021101 Negócios de Governo

Ficha: 028 - 04.122.9002.2002.0000 Gestão Politica e Administrativa..... -8.200,00

4.5.90.66.00CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS

Local: 021104 Fundo Social Municipal

Ficha: 052 - 08.244.9006.2008.0000 Ações Sociais Fundo de Solidar..... -4.200,00

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Local: 021304 Educação Básica - Fundamental

Ficha: 117 - 12.306.9011.2040.0000 Atenção ao Ensino Fundamental.... -3.400,00

3.3.90.30.07GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO

Local: 021305 Assistência a Estudantes

Ficha: 163 - 12.364.9013.2020.0000 Apoio à Formação Estudantil.... -1.800,00

3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021306 FUNDEB

Ficha: 166 - 12.361.9014.2051.0000 Atenção ao Ensino Básico..... -171.300,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 180 - 12.361.9014.2056.0000 Atenção ao Ensino Básico ..... -900,00

3.3.90.46.00AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO

Ficha: 189 - 12.365.9014.2052.0000 Atenção ao Ensino Básico..... -900,00

3.3.90.30.00MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 190 - 12.365.9014.2052.0000 Atenção ao Ensino Básico ..... -500,00

3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021307 Eventos Cívico Culturais

Ficha: 193 - 13.392.0065.2021.0000 Feiras e Evento Cívico-culturais -48.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021406 Conservação e Melhorias de Logradouros

Ficha: 226 - 15.451.0078.1078.0000 Otimizar Mobilidade Urbana ..... -30.000,00

4.4.90.51.00OBRAS E INSTALAÇÕES

Local: 021501 Fundo de Assistência Social

Ficha: 253 - 08.241.9025.2048.0000 Desenvolv. o Econômico e Social. -9.500,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 254 - 08.241.9025.2048.0000 Desenvol Econômico e Social. ..... -3.000,00

3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Ficha: 256 - 08.243.0064.2084.0000 Família Acolhedora ..... -3.300,00

3.3.90.48.00OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

Ficha: 271 - 08.244.9025.2008.0000 Desenvolv. Econômico e Social.. -15.000,00

3.3.90.32.00MATERIAL, BEM SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Ficha: 274 - 08.244.9025.2008.0000 Desenv. Econômico e Social ..... -5.000,00

3.3.90.93.00INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 287 - 08.244.9025.2053.0000 Desenv. Econômico e Social ..... -8.000,00

3.3.90.39.00OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Local: 021701 Fundo de Saúde do Município

Ficha: 301 - 10.301.9007.2007.0000 Atend. Integral à Saúde da Comum..... 213.040,00

3.1.90.11.00VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Ficha: 332 - 10.301.9007.2007.0000 Atendimento Int. à Saúde da Com. -14.000,00

3.3.90.40.00SERVIÇOS DE TEC. INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

Ficha: 369 - 10.305.9007.2044.0000 Atend. Int. à Saúde da Comum. .. -11.000,00

3.1.90.16.00OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL

Local: 021901 Planejamento, Desenvolvimento Intersetorial e Turismo

Ficha:404 - 04.122.9033.2112.0000 Desenvolvimento Intersetorial ..... -2.400,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Local: 022001 Esporte e Lazer na Comunidade

Ficha: 412 - 27.812.9027.2023.0000 Desenv. do Esporte Amador ..... -10.000,00

3.1.90.13.00OBRIGAÇÕES PATRONAIS

Ficha: 415 - 27.812.9027.2023.0000 Desenvolv. do Esporte Amador ..... -1.500,00

3.3.90.14.00DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 11 de setembro de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 11 de setembro de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

DECRETO Nº 4.682, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024.

Regulamenta, no âmbito do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional a Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, criada pela Lei nº 4.561, de 02 de agosto de 2.022.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais; e

-CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que criou o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN;

- CONSIDERANDO que a Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN, do Município de Ipuã, prevista na Lei Municipal nº 4.561, de 02 de agosto de 2.022, é um dos componentes municipais do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional;

- CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a operacionalização das atividades da referida Câmara;

D E C R E T A:

Art. 1º - A operacionalização da Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN do Município de Ipuã- Estado de São Paulo, que coordenará o conjunto de órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional, assim prevista nos artigos 7º e 8º da Lei Municipal nº 4.561, de 02 de agosto de 2.022, dar-se-á nos termos deste Decreto.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - CAISAN tem a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipal afetos à área de Segurança Alimentar e Nutricional, com as seguintes responsabilidades:

I - elaborar, a partir das diretrizes emanadas do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável - COMSEA, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

IV - monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

V – participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do Direito Humano à Alimentação Adequada -PGDHAA e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal para o bom desempenho de suas atribuições;

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEA pelos órgãos de governo que compõem a CAISAN Municipal apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 4.561, de 02 de agosto de 2.022, Decreto nº 6.272, de 23 de novembro de 2007, e os Decretos nº 11.422 de 28 de fevereiro de 2023, e o disposto no artigo 13, I, do Decreto nº 7.272, de 25 de agosto de 2010.

Art.2°- A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo único: O Plano Municipal de SAN deverá:

I - conter análise da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

II - ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEA e pela Conferência Municipal de SAN;

IV - explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional;

V - incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, nas propostas do COMSEA e no monitoramento da sua execução.

Art. 3°- A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as

demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4°- A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional será composta pelas Secretarias Municipais de Educação e Cultura, Orçamento e Finanças, Administração e Negócios de Governo, Planejamento, Intersetorial e Turismo, Saúde, Assistência e Desenvolvimento Social, Infraestrutura e Transporte, Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente, Secretaria de Esporte e a Autarquia SAAEI e terão seus titulares e os seus respectivos suplentes por elas indicados.

Parágrafo único: A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional é presidida, preferencialmente, por titular da Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social com atribuições de articulação e integração, que tenha vinculação com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável (COMSEA).

Art. 5° - A Secretaria-Executiva da Câmara Governamental de gestão intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional deve ser exercida pelo órgão governamental que a preside, sendo seu secretário executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo.

Art.6°- A Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art. 7° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial fica revogado o Decreto nº 4.658 de 16 de agosto de 2.024.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de outubro de 2.024.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicado nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de outubro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

Portarias

PORTARIA Nº 15.152 DE 20 DE SETEMBRO DE 2024

Instaura processo administrativo de readaptação funcional nº 005/2024 da empregada pública Luciane de Oliveira Pedro.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

- CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 4.125/2019 e o Decreto Municipal 4.509/2024;

- CONSIDERANDO as limitações funcionais da empregada devido a sua atual situação de saúde e a necessidade de sua readaptação funcional;

- CONSIDERANDO as atribuições do emprego de merendeira presentes no rol anexo ao Decreto nº 1.627 de 29 de abril de 2003 que no momento são prejudiciais a saúde da empregada;

RESOLVE:

Art. 1° - DETERMINAR, com efeito retroativo a partir de 18 de setembro de 2024, a instauração de Processo Administrativo de Readaptação Funcional nº 005/2024, da empregada pública LUCIANE DE OLIVEIRA PEDRO, portadora do RG nº 43.XXX.XXX-1 SSP/SP e inscrita no CPF nº XXXXXXXXXX, merendeira, matrícula nº 12151, lotada na Secretaria Municipal de Educação – Creche Vereador Augusto Barbeto, admitida em 11/11/2010, para apurar a extensão da sua condição de saúde e os eventuais limites ao exercício das atividades atribuídas ao seu emprego de origem, promovendo ou não a readaptação em uma das hipóteses previstas no art. 2º da Lei Municipal nº 4.125/2019, salvaguardando a saúde do empregado, bem como o interesse público na melhor prestação do serviço municipal.

Art. 2° - Ainda, DETERMINA, que a partir do retorno do seu afastamento por motivo de saúde pelo INSS, em 02/10/2024, a mesma passe a exercer a função de auxiliar administrativo, TEMPORARIAMENTE, até a conclusão do referido processo ou caso a empregada apresente condições de retornar ao emprego de origem.

§1º Estabelece de acordo com a nova função exercida, novo local e horário de trabalho para a servidora:

LOCAL: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, setor de Cadastro Único e Programa Bolsa Família

Horário:

Segunda à sexta feira: das 7h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h30min.

Sábado e domingo: livres

Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de setembro de 2.024.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:
Registre-se e Publique-se.
DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 20 de setembro de 2.024.
EDUARDO OTÁVIO GONÇALVES
Secretário Municipal de Educação e Cultura.
MICHELE ZANOTIM COVE
Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.156, DE 01 DE OUTUBRO DE 2.024.

Contrata Camila Marques Morsoleto de Andrade para o emprego permanente de Enfermeira.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- Considerando a exoneração do servidor Rodrigo de Souza Ferreira, **enfermeiro**, e que o servidor desempenhava função que não pode sofrer interrupção da continuidade, não havendo outro servidor habilitado disponível para substituí-lo;

- Considerando o pedido de contratação em caráter efetivo de um Enfermeiro feito pela Secretária Municipal de Saúde, **para suprir a vaga do servidor exonerado**;

- Considerando que **Camila Marques Morsoleto de Andrade** foi aprovada no Concurso Público 01/2.023 para o emprego de Enfermeira;

R E S O L V E:

I – CONTRATAR, a partir de 16 de agosto de 2.024, CAMILA MARQUES MORSOLETO DE ANDRADE, RG nº 43.XXXXXX-5, CPF nº XXXXXXXXXX e PIS/PASEP nº XXXXXXXXX, classificado em 01º lugar no Concurso Público nº 01/2.023, para o emprego permanente de Enfermeiro**,** pelo Regime da Consolidação das Leis do Trabalho, com remuneração estabelecida pela Lei nº 2.483/2.002, e alterações posteriores.

II – A Contratação de que trata o Inciso I desta Portaria é **sem lotação específica**, ou seja, ficando a critério da Administração Municipal estabelecer a qualquer tempo novo Local e Horário de Trabalho para a servidora contratada laborar em qualquer dos órgãos da Administração Pública do Município de Ipuã, de acordo com a conveniência e o interesse público Municipal.

III – ESTABELECER, **até eventual alteração conforme Inciso II,** Local e Horário de Trabalho, conforme adiante especificado:

LOCAL: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:

PRONTO SOCORRO MUNICIPAL: Rua Ferdinando Fratin, nº 335 - Centro.

HORÁRIO:

-Escala de Revezamento, jornada 12x36, determinada pelo Pronto Socorro.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de outubro de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 01 de outubro de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.157, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.024.

Dispõe sobre reenquadramento de servidores municipais, em decorrência de promoção por tempo de serviço.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

- Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 3.960, de 01 de Março de 2018, que Dispõe sobre a reorganização da estrutura administrativa de gestão dos órgãos do Município de Ipuã e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ipuã e dá outras providências;

- Considerando a aprovação da Lei Municipal nº 3.976, de 01 de Março de 2.018, que Dispõe sobre a incorporação do “Abono Salarial por Atividade” ao salário base dos agentes públicos do Município de Ipuã e adéqua à Tabela de Referências da Lei Municipal 2.483 de 19 de novembro de 2002 e dá outras providências; a qual foi alterada pela Lei Municipal nº 3.980, de 13 de Março de 2.018, que Dispõe sobre a adequação de referências e dá outras providências;

R E S O L V E:

RE*ENQUADRAR*, com data retroativa a partir de **01/10/2.024**, de acordo com a Escala de Referências da Lei nº 2.483/2002, adequada pela Lei nº 3.976, de 01 de Março de 2.018 e alterada pela Lei Municipal nº 3.980, de 13 de Março de 2.018, os servidores abaixo:

Alci Barbosa Flores da Silva, Monitor de Portador de Necessidades Especiais, na referência 46;

Carmem Rosa Dantas, Monitor de Creche, na referência 31;

Cássia Donizete Bassetto Leite, Auxiliar de Enfermagem, na referência 14;

Crislaine de Almeida Resende Silva, Monitor de creche, na referência 30;

Gilberto Manoel Vitório, Engenheiro Civil, na referência 77;

João Batista Lourenço, Ajudante de Manutenção, na referência 41;

Kátia Donizeti Mateus Barbosa, Ajudante de Manutenção, na referência 10;

Luiz Carlos Alves de Medeiros, Ajudante de Manutenção, na referência 29;

Maria José Batista Otávio, Monitor de Portador de Necessidades Especiais, na referência 35;

Maristela Bezerra de Castro, Enfermeira, na referência 67;

Raquel Rocha Clemente, Farmacêutica, na referência 79;

Samara Cristina Ulian Gomes, Agente Escolar, na referência 10;

Silvana Messias Pereira Aparecido, Ajudante de Manutenção, na referência 19;

Tereza da Silva Ferreira, Ajudante de Manutenção, na referência 22;

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de outubro de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de outubro de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

_____

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.158, DE 02 DE OUTUBRO DE 2.024.

Designa a servidora Jerusa Lucas Veloso para substituir Fernando Miranda de Assis, durante suas férias de 15 dias.

PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA, Secretária Municipal de Saúde do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 3.960 de 01 de Março de 2.018,

R E S O L V E:

I- DESIGNAR, a servidora JERUSA LUCAS VELOSO, RG nº 47.XXXXXX-6 e CPF XXXXXXXXXXX, para desempenhar a função gratificada de "Coordenador dos Serviços de Controle de Vetores", em substituição ao ocupante do referido emprego, **Fernando Miranda de Assis**, durante suas férias de 15 (quinze) dias, a partir de 14 de outubro de 2.024, com os salários que lhe couberem por Lei.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de Outubro de 2.024.

PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

PRISCILA HONORATO DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 02 de Outubro de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA Nº 15.160, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.024.

Convoca o servidor José Aparecido Madalena, Pedreiro, para retornar às suas atividades.

FAUSTO OLIVIER FRANCO, Secretário Municipal de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente do Município de Ipuã, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.960 de 01 de Março de 2.018,

R E S O L V E:

I- CONVOCAR, por necessidade e interesse do serviço público, a partir de 08 de outubro de 2.024**,** o servidor **José Aparecido Madalena,** Pedreiro, que se encontra em gozo de férias regulamentares, para retornar às suas atividades a partir de 08 de outubro de 2.024, ficando o saldo remanescente de 19 (dezenove) dias dessas férias para **gozo nos períodos de 23 a 31 de dezembro de 2.024 e de 12 a 21 de maio de 2025.**

II- Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de outubro de 2.024.

FAUSTO OLIVIER FRANCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

FAUSTO OLIVIER FRANCO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS, TRÂNSITO E MEIO AMBIENTE

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 07 de outubro de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete - OAB – 164227

.....

PORTARIA N.º 15.161, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024.

Prorroga por mais 90 dias o prazo para a Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 15.111, de 08/08/2.024, para apurar as infrações administrativas imputadas ao servidor J.B.D.F, referentes ao Processo de Sindicância nº 05/2.024.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- CONSIDERANDO que através da Portaria nº 15.093, de 28/07/2.024, foi Determinado a instauração de Processo de Sindicância Administrativa para apurar condutas possivelmente praticadas pelo servidor J.B.D.F, e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO que o período de término do Processo de Sindicância Administrativa é datado em 28/10/2.024;**

- CONSIDERANDO enfim, a necessidade de dar andamento ao Processo de Sindicância Administrativa nº 05/2.024, o interesse público e o cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.886/2017;

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 28/10/2.024, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 15.111, de 08 de agosto de 2.024, para apurar as infrações administrativas imputadas ao servidor J.B.D.F, referentes ao Processo de Sindicância Administrativo nº 05/2.024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de outubro de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de outubro de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

PORTARIA N.º 15.162, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024.

Prorroga por mais 90 dias o prazo para a Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 15.111, de 08/08/2.024, para apurar as infrações administrativas imputadas a servidora T.F.S.D.S, referentes ao Processo de Sindicância nº 03/2.024.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- CONSIDERANDO que através da Portaria nº 15.072, de 15/07/2.024, foi Determinado a instauração de Processo de Sindicância Administrativa para apurar condutas possivelmente praticadas pela servidora T.F.S.D.S, e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO que o período de término do Processo de Sindicância Administrativa é datado em 14/10/2.024;**

- CONSIDERANDO enfim, a necessidade de dar andamento ao Processo de Sindicância Administrativa nº 03/2.024, o interesse público e o cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.886/2017;

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 14/10/2.024, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 15.111, de 08 de agosto de 2.024, para apurar as infrações administrativas imputadas a servidora T.F.S.D.S, referentes ao Processo de Sindicância Administrativo nº 03/2.024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de outubro de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de outubro de 2.024.

JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:

DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA

Assessor Jurídico de Gabinete

OAB – 164227

.....

PORTARIA N.º 15.163, DE 08 DE OUTUBRO DE 2.024.

Prorroga por mais 90 dias o prazo para a Comissão de Sindicância, nomeada pela Portaria nº 15.111, de 08/08/2.024, para apurar as infrações administrativas imputadas a servidora P.F.S, referentes ao Processo de Sindicância nº 04/2.024.

DR. RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA, Prefeito Municipal de Ipuã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

- CONSIDERANDO que através da Portaria nº 15.073, de 15/07/2.024, foi Determinado a instauração de Processo de Sindicância Administrativa para apurar P.F.S, e dá outras providências;

- **CONSIDERANDO que o período de término do Processo de Sindicância Administrativa é datado em 14/10/2.024;**

- CONSIDERANDO enfim, a necessidade de dar andamento ao Processo de Sindicância Administrativa nº 04/2.024, o interesse público e o cumprimento ao disposto na Lei Municipal nº 3.886/2017;

R E S O L V E:

I - PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, a partir de 14/10/2.024, o prazo para a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar nomeada pela Portaria nº 15.111, de 08 de agosto de 2.024, para apurar as infrações administrativas imputadas a servidora P.F.S, referentes ao Processo de Sindicância Administrativo nº 04/2.024.

II – Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de outubro de 2.024.

DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

À Secretaria Municipal de Administração e Negócios de Governo:

Registre-se e Publique-se.
DR RONYWERTON MARCELO ALVES PEREIRA
PREFEITO MUNICIPAL
Encadernação em livro próprio e publicada nesta data.
Prefeitura Municipal de Ipuã, 08 de outubro de 2.024.
JOSÉ REINALDO DOS SANTOS JÚNIOR
Secretário Municipal de Administração e Negócios de Governo.

Visto:
DR. MARCIEL MANDRÁ LIMA
Assessor Jurídico de Gabinete
OAB – 164227

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

AUTORIZAÇÃO

Conforme solicitação apresentada pela Divisão de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente, devidamente fundamentados e justificados, bem como parecer Técnico da Gestora do Contrato e concordância da empresa VAL ROCHA ENGENHARIA LTDA, visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 079/2024, nos termos do artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a prorrogação do prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias.

Ipuã/SP, 16 de outubro de 2024.
Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal

.....

AUTORIZAÇÃO

Conforme solicitação apresentada pela Divisão de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente, devidamente fundamentados e justificados, bem como parecer Técnico da Gestora do Contrato e concordância da empresa VAL ROCHA ENGENHARIA LTDA, visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 080/2024, nos termos do artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a prorrogação do prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias.

Ipuã/SP, 16 de outubro de 2024.
Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal

.....

AUTORIZAÇÃO

Conforme solicitação apresentada pela Divisão de Engenharia, Obras, Trânsito e Meio Ambiente, devidamente fundamentados e justificados, bem como parecer Técnico da Gestora do Contrato e concordância da empresa VAL ROCHA ENGENHARIA LTDA, visando a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 081/2024, nos termos do artigo 65, II, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizo a prorrogação do prazo de vigência em mais 90 (noventa) dias.

Ipuã/SP, 16 de outubro de 2024.
Ronywerton Marcelo Alves Pereira
Prefeito Municipal

.....